



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 13 DE MAIO DE 2020

“Proíbe a realização de **CULTOS, CELEBRAÇÕES E ATIVIDADES RELIGIOSAS** DE QUALQUER NATUREZA no âmbito do município de Douradoquara-MG, e dá outras providências.”

Marcos Além de Oliveira, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 28 de 09 de abril de 2020 que “Declara estado de Calamidade pública”;

Em observância às medidas de prevenção e combate ao coronavírus adotadas pelo Decreto Municipal nº 20/2020 que “instituiu o comitê municipal de Enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus”, Decreto 21/2020 “medidas de prevenção, contágio”, Decreto 27/2020 “Criou a Blitz de combate ao Covid 19”, e pela Portaria 13/2020 “ampliação de medidas temporárias de prevenção da Covid 19”;

Considerando ainda que os municípios têm competência concorrente para legislar sobre saúde pública na forma do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, tudo conforme decisão recente do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341.

Considerando ainda que o Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 e a Secretaria Municipal de Saúde deliberaram e decidiram pela proibição da realização de **CULTOS, CELEBRAÇÕES E ATIVIDADES RELIGIOSAS** no âmbito do município de Douradoquara-MG;

DECRETA:

Art. 1º – A partir de **16 de maio de 2020**, e por tempo indeterminado fica proibido a **REALIZAÇÃO PRESENCIAL DE CULTOS, CELEBRAÇÕES E ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA** no âmbito do município de Douradoquara-MG deverão obedecer as seguintes medidas:

Art. 2º – Os cultos, celebrações e atividades religiosas de qualquer natureza no âmbito do município de Douradoquara poderão ser realizados com transmissão via internet, aplicativos de celulares, computadores, gravações ou similar, desde que não ocorra a aglomeração de pessoas.

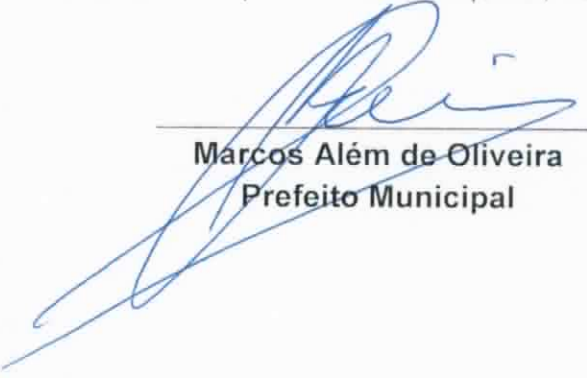


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

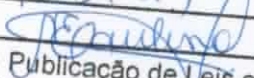
Art. 3º - O descumprimento das recomendações impostas por este decreto acarretará a notificação dos responsáveis além de sanções administrativas, cíveis e criminais, podendo o comitê de enfrentamento ao Covid-19 e a policia militar local tomarem as devidas providências legais para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de calamidade do Covid-19.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 13 de maio de 2020.



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 13 / 05 / 2020
referente Proibe a reali-
gação de cultos e
reuniões (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.